



PROJETO DE LEI PL./0530.0/2013

Reconhece como Capital Catarinense do Mel o Município de Içara.

Art. 1º O Município de Içara fica reconhecido como a Capital Catarinense do Mel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em


Deputado Antônio Aguiar

Deputado Adilor Guglielmi

Lido no Expediente
10ª Sessão de 27/11/13
As Comissões de:
(5) Justiça
(14) Trabalho


Secretário



JUSTIFICATIVA



A presente proposição tem a finalidade de declarar o Município de Içara como a Capital Estadual do Mel do Estado de Santa Catarina, tendo em vista que o Município é conhecido como a Capital do Mel, por ser o maior comercializador de mel do Brasil, exportando seus derivados para vários países da Europa e América Latina.

Dessa forma, considerando que o Município merece ser reconhecido como a Capital do Mel diante da importância destas atividades dos setores primários e secundários da economia municipal e estadual, contamos com o apoio dos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Deputado Antônio Aguiar

Deputado Adilor Guglielmi